

DECISÃO/ATA

Processo nº 17006/2025 referente à **CONTRATAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO CAMINHÃO MB L1313 1885 DA PLACA KCF6622**, nesta cidade de Silvânia.

JUSTIFICATIVA

- ✓ Conforme determina a Lei 14.133/21 e suas posteriores atualizações, é dispensável a licitação:
“Art. 75, §7º - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 10.036,10 (dez mil e trinta e seis reais e dez centavos), no caso de outros serviços de manutenção de veículos automotores propriedade do órgão.
- ✓ A Empresa **NACIONAL PEÇAS PARA MAQUINAS AGRICOLAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.602.395/0001-56 **APRESENTOU proposta via cotação no dia 26 de setembro de 2025**, no valor global de **R\$ 673,00** (seiscentos e setenta e três reais).
- ✓ A empresa **VINICIUS CARDOSO DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ nº 38.170.227/0001-58 **APRESENTOU proposta via cotação no dia 26 de setembro de 2025**, no valor global de **R\$ 894,00** (oitocentos e noventa e quatro reais).
- ✓ A empresa **CENTRO AUTOMOTIVO ZEZÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 26.269.839/0001-13 **APRESENTOU proposta via cotação no dia 26 de setembro de 2025**, no valor global de **R\$ 1.064,50** (um mil e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

DIANTE DO EXPOSTO

O presente procedimento de requisição do Senhor Secretário de Infraestrutura e Urbanismo, em respeito da necessidade de **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO CAMINHÃO MB L1313 1885 DA PLACA KCF6622**.

Tendo em vista que o valor apresentado através da cotação nº 3630, da dispensa de licitação **R\$ 877,16** (**oitocentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos**), portanto inferior ao valor máximo atribuído à realização de processo licitatório, sendo que o mesmo é dispensável quando o valor não atingir o previsto na lei, nota-se que a modalidade buscada é absolutamente adequada ao objeto do presente procedimento.

O presente processo apresenta todos os requisitos legais tais como objeto, prazo, condições dos licitantes, recursos orçamentários, documentação necessária, juntamente com parecer desta comissão com seu posterior julgamento para formalização da minuta do contrato.

Foi solicitado a documentação das empresas que ofertaram os menores valores por item, sendo que da análise da documentação apresentada, verificou-se que as empresas acima especificadas atendem aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, estando regular perante os órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável. Dessa forma, considerando a regularidade da proposta e o cumprimento das exigências legais, declara-se os vencedores conforme planilha abaixo:

NACIONAL PECAS PARA MAQUINAS AGRÍCOLAS E SERVIÇOS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 10.602.395/0001-56, estabelecida na TERCEIRA AVENIDA, Sem Bairro, SILVÂNIA, GO, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
JOGO DE LONA		1	UN	218,00	218,00
INTERRUPTOR		1	UN	180,00	180,00
BATENTE		1	UN	45,00	45,00
FECHADURA		1	UN	230,00	230,00
TOTAL DO FORNECEDOR ::					673,00

Diante do exposto **apresento PARECER FAVORÁVEL** ao presente procedimento.

De acordo com a documentação apresentada, tem autuado o processo de Dispensa de Licitação em favor da Empresa acima mencionada.

Silvânia/GO, 03 de novembro de 2025.

VERÔNICA MARTINS DOS SANTOS
Agente de Contratação